



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 163/13, DE 30 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ADEMIR GASPAR DE LIMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a LIMINAR foi deferida em Mandado de Segurança, na data de 20.06.2013, nos autos - CODIGO Nº 53127.

CONSIDERANDO que a impetrante foi convocada, através do Diário Oficial, na data de 28.07.2013, com prazo de 48 horas, para se apresentar no setor competente, procedendo na assinatura do Contrato Emergencial, em atendimento à determinação Judicial, e que, até na data de 05.08.2013 a mesma não havia comparecido;

CONSIDERANDO que não pode haver pagamento sem a devida contraprestação dos serviços, o que impede a Administração de efetuar pagamento, sob pena de caracterizar-se enriquecimento ilícito da impetrante;

CONSIDERANDO que a impetrante não se apresentou ao serviço e não apresentou atestado que justificasse sua ausência, o que caracteriza ausência injustificada, motivo este, que impede a Administração Municipal de efetuar pagamento.

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que se abstenha de proceder ao pagamento de forma retroativa, até que a Impetrante se apresente ao trabalho na forma determinada em ordem judicial, tendo em vista, absoluta ausência de previsão legal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT , 06 de Agosto 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL